



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2011

PROCESSO Nº 23087.006458/2010-45

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para os equipamentos importados pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.
- 2.2. **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados na localidade ou região, que sejam capazes de cumprir as exigências editalícias (art. 9º, I do Decreto 6.204/2007), mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.**

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;**
- 3.3. **Impugnação do Edital:**
- 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3. Entende-se por 02 (dois) dias úteis um período mínimo de 48 horas antes da abertura da sessão pública;
- 3.3.4. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

- 3.3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.6.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.
- 3.3.7.** Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.
- 3.3.8.** Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1.** Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria n° 1.079 de 04 de agosto de 2010;
- 4.2.** O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1.** As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:
- | | |
|------------------------|--------|
| ▪ PTRES: | 002053 |
| ▪ Elemento de Despesa: | 339039 |
| ▪ Fonte: | 0112 |

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.2.** A Licitante deverá manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB);
- 6.3.** Apresentar sempre que solicitado pela UNIFAL-MG, o ato de autorização/credenciamento, expedido pelo Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil-DAC, para agenciar a carga aérea (Portaria n° 749/DGAC de 25 de junho de 2002);
- 6.4.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.5.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.6.** Não poderão participar desta licitação:
- 6.6.1.** Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.6.2.** As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;
- 6.6.3.** Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.7.** **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 10 / 02 / 2011

7.2. HORÁRIO: 09:00

7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão o horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor** do item da proposta, através do sitio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

8.2. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sitio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

8.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. **Não deverá ser enviada a nova proposta, pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do serviço no momento de sua prestação;**

8.5. **DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** previstos no Edital e/ou solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

9. DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá apresentar, nesta licitação, proposta para os serviços de agenciamento de carga internacional.

9.2. Será vencedora, a licitante que apresentar o menor preço para o item;

9.2.1. Na proposta deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;

9.4. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.

9.5. A proposta terá validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data da apresentação

9.6. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados;
- 10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.7. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o **menor valor**, através do sistema eletrônico, para que seja obtido o **melhor valor** e assim decidir sobre sua aceitação;

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora a Licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos;
- 11.2. A classificação far-se-á considerando-se em primeiro lugar aquela que oferecer o menor valor e assim sucessivamente.
- 11.3. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.4. Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) Atenda a todos os termos deste Edital;
- 11.5. Se a proposta não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - 11.5.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço;
- 11.6. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

- 11.7. A LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar, após aceitação das propostas, via fax (35) 3299-1071 ou pelo endereço eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, Atestado de Capacidade Técnica e o Anexo II do Edital, preenchido com seus dados bancários:** Banco, Número da Conta e Agência, dados da empresa: Razão Social, endereço, CNPJ, telefones e e-mail, e, ainda, dados do Representante Legal: nome completo, número do Documento de Identidade e número do CPF, a fim de acelerar o empenho e pagamento;
- 11.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- 11.9.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.
- 11.10.** A licitante vencedora deverá assinar o Contrato, conforme Minuta anexa, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da homologação do Pregão.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE", depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;
- 12.2.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente) e a exigência da CF/88 (Declaração de menor) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio.
- 12.2.1.** O CNPJ indicado nesta Declaração terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;
- 12.2.2.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 12.2.3. *Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto do Edital.***

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 13.2.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 13.3.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 13.4.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 13.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

13.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O recebimento pela Contratante, do objeto da presente Licitação, obedecerá aos prazos e as seguintes formas:

- a) parcialmente, pela Comissão designada por portaria de fiscalização da UNIFAL-MG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
- b) definitivamente, pela Comissão designada por portaria de fiscalização da UNIFAL-MG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art.69 e no § 2º do art.73 da Lei 8.666/93.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

16.2 A forma da prestação dos serviços e obrigações da Contratada estão dispostas nos itens 3 e 5 do Termo de Referência, respectivamente;

17. DAS PENALIDADES

17.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

17.1.1 Advertência;

17.1.2Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

17.1.3Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

17.1.4Declaração de inidoneidade.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme minuta anexa;

18.2 Farão parte da contratação, além do Edital, o Termo de Referência, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, Contrato e Nota de Empenho.

19. DO PAGAMENTO

19.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

19.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

19.3 Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

19.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

19.5 Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

16.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;

16.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

16.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;

16.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

16.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;

16.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;

16.11. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Leida Cristina Silva Maia
Pregoeira Oficial
UNIFAL-MG

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2011

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa LI-COR (Sistema portátil para fotossíntese, LI-6400XT) , conforme Fatura Proforma nº 21135 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
2	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa LUZCHEM , conforme Fatura Proforma nº 10/3990 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
3	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa SELLEX, INC , conforme Fatura Proforma nº 4360-50753C constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
4	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa ADVANCED INSTRUMENTS , conforme Fatura Proforma nº 11032010 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
5	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa LI-COR , conforme Fatura Proforma nº 21171 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2011

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 23087.006458/2010-45

Setor Requisitante: Pró-Reitoria de Administração e Planejamento

Responsável: Vera Lúcia de Carvalho Rosa

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para os equipamentos importados pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme as condições constantes deste Termo de Referência.

1.2 Justifica-se a contratação supracitada tendo em vista a necessidade de transportar e acompanhar os equipamentos importados pela UNIFAL-MG, nos trajetos desde a origem no exterior até o aeroporto ou porto seco em território nacional, possibilitando agilidade no processamento de embarques, manuseio e acondicionamento correto e apropriado das cargas e conferência prévia da documentação de embarque evitando transtornos e atrasos quando das liberações junto à alfândega brasileira;

2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 Garantir segurança e integridade dos equipamentos importados pela UNIFAL-MG, durante o transporte do exterior até o território nacional, visando à rapidez e a qualidade no transporte.

2.2 O valor da prestação dos serviços estimado é de R\$ 22.117,00 (vinte e dois mil, cento e dezessete reais):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa LI-COR (Sistema portátil para fotossíntese, LI-6400XT) , conforme Fatura Proforma nº 21135 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	8.223,00
2	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa LUZCHEM , conforme Fatura Proforma nº 10/3990 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	3.710,00
3	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa SELLEX, INC , conforme Fatura Proforma nº 4360-50753C constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	4.297,00
4	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa ADVANCED INSTRUMENTS , conforme Fatura Proforma nº 11032010 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	3.753,00
5	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa LI-COR , conforme Fatura Proforma nº 21171 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	2.134,00

3.

3. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ação ou iniciativa orientada a assegurar o que segue:

- 3.1.** Que os produtos importados cheguem à localidade de destino com a maior agilidade possível em relação ao desejado pela **UNIFAL-MG**, e com acompanhamento dos servidores da CONTRATANTE;
- 3.2.** Conduzir os trabalhos em estreita observância à legislação internacional, federal, estadual e municipal aplicáveis;
- 3.3.** Que não se incorra em despesas adicionais ou mesmo em economias desnecessárias, que possam trazer prejuízos à **UNIFAL-MG**, enquanto instituição, ou aos projetos de pesquisa e atividades a que se destinam os produtos importados;
- 3.4.** Que nos transportes dos produtos sejam adotadas medidas de segurança e proteção, observada a legislação que regulamenta a matéria no âmbito internacional e nacional, de forma a:
1. Evitar danos aos produtos envolvidos;
 2. Evitar situações de perigo para a integridade física de pessoas ou ao seu patrimônio;
 3. Evitar danos ou prejuízos a terceiros.
- 3.5.** A **CONTRATADA** dará início às providências de transporte internacional a partir do recebimento, via correio eletrônico, de cópia da Instrução de Embarque, expedida pelo despachante aduaneiro contratado pela UNIFAL-MG, ao Exportador.
- 3.6.** Apresentar sempre que solicitado pela UNIFAL-MG, o ato de autorização/credenciamento, expedido pelo Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil-DAC, para agenciar a carga aérea (Portaria nº 749/DGAC de 25 de junho de 2002);
- 3.7.** Manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB);
- 3.8.** Deverá ser atendida pela **CONTRATADA**, naquilo que dela depender, a data desejada de embarque que estiver mencionada na proforma enviada pela **UNIFAL-MG**, ou seu despachante, ou deverá aguardar a emissão da ordem de embarque pela UNIFAL-MG, a qual será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico;
- 3.9.** A Ordem de Compra da **UNIFAL-MG** poderá instruir o Exportador para que aguarde ordem de embarque a ser enviada posteriormente. Nesses casos, a **CONTRATADA** será informada via correio eletrônico, quando a referida ordem de embarque vier a ser emitida e enviada ao Exportador;
- 3.10.** Instruir e assessorar o fornecedor estrangeiro na emissão dos documentos de embarque, de acordo com as exigências da legislação brasileira;
- 3.11.** Emitir o conhecimento de transporte das mercadorias;
- 3.12.** Verificar o estado das embalagens e **recusá-las** caso apresentem avarias visíveis, que não estejam de acordo com as normas de segurança ou eventuais orientações da **UNIFAL-MG**;
- 3.13.** Orientar o exportador quanto à apresentação do certificado dos paletes de madeira ou instruí-los a utilizar paletes de plástico;
- 3.14.** Manter empregados habilitados para o manuseio de carga perigosa, com Curso de Carga Perigosa atualizado;
- 3.15.** Contatar empresas estrangeiras, em nome da **UNIFAL-MG**, para agenciar as cargas importadas desde o ponto de origem até a Unidade de Despacho a ser indicada pela UNIFAL-MG;
- 3.16.** Manter, permanentemente, a **UNIFAL-MG**, informada de todos os assuntos relacionados com o embarque/desembarque conduzido pela CONTRATADA, inclusive das eventuais discrepâncias que venham a ocorrer no confronto das mercadorias em relação aos dados constantes na Fatura Comercial;
- 3.17.** A carga da **UNIFAL-MG** deverá ser transportada imediatamente após a data em que for colocada à disposição do Agente de Carga, não sendo permitida a espera para consolidação conjunta com outras cargas ainda que da própria **UNIFAL-MG** ou do mesmo exportador, ressalvado o disposto no item 3.18;

3.18. Será permitida a espera para consolidação em conjunto com outras cargas apenas nas situações em que a **UNIFAL-MG** assim o solicitar, ou nas situações em que o exportador envolvido assim o instruir, devendo tal solicitação ou instrução ser formalizada por escrito e autorizada pela UNIFAL-MG;

3.19. Nos casos em que a negociação com o Exportador estabelecer preços *Exfactory* ou *Ex-works*, caberá ao Agente de Carga providenciar a retirada dos produtos no endereço apontado, às suas expensas. Para tanto, a contratada deverá verificar as Faturas Proforma;

3.20. Após a chegada dos produtos no aeroporto de destino a **CONTRATADA** deverá entregar de imediato ao Despachante indicado pela UNIFAL-MG os documentos necessários ao desembarço.

3.21. Caberá à **CONTRATADA** providenciar o seguinte:

a) Obtenção do exportador, por ocasião da recepção dos produtos, da *Invoice* original e *Packing List* por ele assinada ou original 2, dependendo do que for acordado com o exportador e informado pela **UNIFAL-MG**, fazendo-a acompanhar os demais documentos necessários ao posterior desembarço alfandegário.

b) Manter a **CONTRATANTE** constantemente informada sobre o andamento do embarque ordenado, sua previsão de chegada, a chegada efetiva e os números dos documentos de transporte envolvidos.

c) Identificação dos volumes com etiquetas indicando o nome da **UNIFAL-MG**, acrescido, quando for o caso, das condições especiais de armazenamento ou de transporte que forem aplicáveis.

3.22. A **CONTRATADA** supervisionará constantemente o andamento dos embarques ordenados e repassará informações a **UNIFAL-MG**, de forma a mantê-la igualmente informada.

3.23. A **UNIFAL-MG** comprometer-se-á a repassar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer informação ou documento adicional recebido diretamente do exportador, e que seja necessário ao transporte.

3.24. Caberá a **CONTRATADA** comprometer-se a zelar pelos produtos de importação da **UNIFAL-MG**, tomando todas as providências cabíveis à sua conservação e proteção contra riscos, enquanto estiverem sob o seu controle operacional.

3.25. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á, com base em informações disponíveis nos documentos que lhe forem encaminhados ou em informações do Despachante por ela contratado, a instruir o agente sobre as características especiais dos produtos e os cuidados especiais a serem adotados no transporte.

3.26. Identificar e tomar providências iniciais em todos os casos em que ocorrer perdas e/ou danos nas cargas, a fim de permitir a **UNIFAL-MG** o ressarcimento do prejuízo;

3.27. Informar à UNIFAL-MG a data prevista para a chegada do bem adquirido, e entregar ao despachante ou no endereço a ser informado pela UNIFAL-MG toda documentação necessária para promoção do desembarço alfandegário;

3.28. Viabilizar que o representante legal da UNIFAL-MG possa retirar o conhecimento e/ou outros documentos pertinentes, junto à companhia aérea, caso seja necessário;

3.29. Comunicar imediatamente a UNIFAL-MG, e o despachante por ela indicado, a chegada da mercadoria no armazém da INFRAERO. Enviar à UNIFAL-MG cópia do respectivo conhecimento de carga;

3.30. Assistência na carga e descarga nos aeroportos de origem e destino, sendo fundamental que o Agente possua representante nos locais de origem;

3.31. Atuar em conjunto com o despachante informado pela UNIFAL-MG;

3.32. Caberá à **UNIFAL-MG** providenciar o Desembarço Aduaneiro e efetuar diretamente os pagamentos cabíveis, comunicando à **CONTRATADA** o nome e demais dados do Despachante com que estiver operando.

3.33. É imprescindível experiência comprovada, através de atestado emitido por pessoa jurídica de ordem pública ou privada, no manuseio, conservação e transporte de equipamentos analíticos químicos e físicos de diversos portes e alta sensibilidade.

4. QUANTITATIVO DE PESSOAL E/OU INSUMOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 Ser empresa devidamente autorizada/credenciada pela DAC para agenciar as cargas aéreas (Portaria nº 749/DGAC de 25 de junho de 2002);

4.2 Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado, atuantes no mercado nacional, relativos à execução de serviços de agenciamento de carga internacional compatível com as especificações deste Termo de Referência;

4.3 Manter equipe técnica devidamente habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços;

4.4 Manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

5.1 Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e da sua Proposta;

5.2 Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;

5.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.4 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação do serviço;

5.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

5.6 Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação do serviço contratado;

5.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;

5.8 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;

5.9 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;

5.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 5.11 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **UNIFAL-MG** na execução do presente contrato, atendendo às suas determinações, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas, sem que isto acarrete ônus para a **CONTRATANTE**;
- 5.12 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 5.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.14 Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, durante o prazo de vigência do contrato;
- 5.15 Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação;
- 5.16 Responsabilizar-se pelas cargas da UNIFAL-MG desde o local de coleta até as entregas na Unidade de Despacho, a ser informada pela UNIFAL-MG;
- 5.17 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a UNIFAL-MG ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos;
- 5.18 Além da estrutura para transporte internacional de carga que se faça necessária junto aos aeroportos de origem e destino, a **CONTRATADA** obrigará-se a manter no mínimo 01 (um) funcionário destinado (a) ao atendimento e tratamento de informações ou de documentos referentes às importações da **UNIFAL-MG**, em especial no que se refere a comunicação via telefone, fax ou e-mail com a UNIFAL-MG e com do Despachante indicado;
- 5.19 A **CONTRATADA** manterá seus controles (internos de informações e documentos das importações em andamento ou concluídas) de acordo com os códigos de Processo da **UNIFAL-MG**, obrigando-se à utilização desse código nas comunicações que com ela mantiver;
- 5.20 A **CONTRATADA** manterá, pelo período de 5 (cinco) anos, a guarda individualizada de documentos e registro histórico das ocorrências do processo da **UNIFAL-MG**, de forma que a qualquer momento possa não apenas ter à disposição a situação atualizada como também recompor os fatos anteriores, quando solicitado;
- 5.21 Caberá à **CONTRATADA** manter a vinda de um de seus funcionários, se necessário, à **UNIFAL-MG**, para retirada e entrega de documentos decorrentes dos serviços previstos neste Anexo, ou outros motivos que se façam necessários;
- 5.22 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados;
- 5.23 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.24 Não permitir a utilização do trabalho do menor, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- 5.25 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.26 Apresentar, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 5.27 Os equipamentos importados deverão ter como destino o Aeroporto indicado na Fatura Proforma, que será objeto de negociação quando da aquisição;
- 5.28 A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme disposto no Art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- 5.29 Demais obrigações constantes no Edital, Anexos e Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1.** Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.4.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando providências que entender necessárias, visando suprir ou sanar as irregularidades, atrasos ou falhas ocorridas. Determinar ainda prazo para a correção das irregularidades notificadas;
- 6.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- 6.6.** Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços executados;
- 6.7.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- 6.8.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, na forma do contrato;
- 6.9.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os serviços executados, em desacordo com os termos do Edital e da proposta de preços da contratada;
- 6.10.** Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da CONTRATADA para entrega do objeto do Contrato;
- 6.11.** Emitir documentos, quando necessário, que autorizem a CONTRATADA a atuar em nome do CONTRATANTE, no prazo estabelecido neste contrato;
- 6.12.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DO SERVIÇO

- 7.1** O serviço será prestado de acordo com a demanda comunicada pela Divisão de Material e Patrimônio da UNIFAL-MG.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** Não será feito qualquer adiantamento à CONTRATADA para pagamento de despesas decorrentes dos serviços prestados, em todas as suas fases. Todas as despesas deverão ser reembolsadas mediante apresentação de prestação de contas acompanhada de todos os documentos comprobatórios;
- 8.2** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal.

ANEXO III



Biosciences

FEDERAL ID NO: 47-0537101
DUNS NO: 06-223-7961

**PROFORMA
 Invoice**

LI-COR, inc.
 4421 Superior Street
 Lincoln, NE 68504 USA
 Phone: 402-467-3576
 Toll Free U.S. & Canada: 800-447-3576
 Fax: 402-467-2819
 www.licor.com
 envsales@licor.com

CUSTOMER NO: 7549

CNPJ: 17.879.859/0001-15
 Universidade Federal de
 Alfenas - UNIFAL
 Rua Gabriel Monteiro da
 Silva, 714 - Centro
 Alfenas, MG
 BRAZIL

PROFORMA NO: 21135
PROFORMA DATE: 10-29-2010
REV:
REV DATE:
PAGE: 1 of 1
PROFORMA VALID UNTIL: 01-29-2011
YOUR REFERENCE NO: REQUEST FOR QUOTATION
LI-COR SALES REP: 1010 ALEM-MAR

SHIP VIA				SHIPPING & HANDLING TERMS			PAYMENT TERMS			
FREIGHT FORWARDER				FCA LINCOLN			LETTER OF CREDIT			
ITEM NO.	QTY	DELIVERY ARG	HARMONIZED CODE	PART NO. AND PRODUCT DESCRIPTION	KG EA.	UNIT PRICE	% DISC	NET PRICE	PRICE EXTENSION	
1	1	30 days	9027.10.0000	LI-6400XT PORTABLE PHOTOSYNTHESIS SYSTEM	35	33,495.00		33,495.00	33,495.00	
2	1	30 days		2 DOCUMENTATION FEE		500.00		500.00	500.00	
				Total weight approx. 36 kg						
3	1	30 days		8 Commission to Alem-Mar				0.00	0.00	
				25% of total = US\$8,373.75						
								Quotation Amount :	\$33,995.00	

COUNTRY OF ORIGIN: U.S.A.

ALL PRICES: US DOLLARS

1) PAYMENT TERMS:

- Credit Card, or
- Wire Transfer to:

First National Bank
 1620 Dodge Street, SC1111
 Omaha, NE 68197 USA
 Phone: 402-633-9047 - FAX: 402-633-3554
 Account No: 11255312 - ABA Routing: 104000016 - SWIFT: FNBOUS44XXX

2) REFER TO: Proforma Number above when placing order. By not referring to this number shipment could be delayed

3) DELIVERY ARG: Subject to product availability at time of order.

4) SPECIFICATIONS: As per LI-COR literature

5) GUARANTEE PERIOD: One Year parts and labor (After ship date)

6) AS PER INCOTERMS 2000

7) COMMISSION: Included in above prices. TO ALEM-MAR Amount shown above in USD

8) TECHNICAL ASSISTANCE: to be given by Alem-Mar Comercial e Industrial, S.A.

9) THIS PROFORMA PRESENTED BY OUR AGENTS:

ALEM-MAR COMERCIAL E INDUSTRIAL, SA
 Av. Sendar Queiroz 98.5 andar
 01029-000 - Sao Paulo - SP
 C.G.C. 06.933.092/0001-12
 Banking domicile: Banco Itau S.A. Agencia 0180 Sendar Queiroz - Ave Casper Libero, 358,
 Sao Paulo/SP - Brasil, Account Nr. 00031-7

10) We declare that the 17D prices mentioned herein are the export prices for Brazil. These commodities, technology or software are exported from the United States in accordance with the Export Administration Regulations, diversion contrary to U.S. law is prohibited. LI-COR Standard Terms and Conditions of Sale apply and can be viewed at: <http://www.licor.com/incoterms.htm>



PROFORMA INVOICE

Sold to and Ship to:

Page: 1/1

Universidade Federal de Alfenas
Deptº de Farmácia - Farmacobotânica
Rua Gabriel M. da Silva, 714 - Centro
37130-000 - Alfenas, MG – Brasil

Invoice Date: October 21st, 2010

Valid Until: November 21st, 2010

Invoice Number: # 10/3990

Att.: Prof. Marcelo Polo

Purchase Order: TBA

IT	DESCRIPTION	QTY	UNIT PRICE	TOTAL AMOUNT
01	(SPR-4002) Spectroradiometer : is a more robust self-contained unit recommended for sunbed and environmental and applications. Ideal for field work.	01	10,535.00	10,535.00
Total ExW LuzChem Research, Inc. Ontario Canada– “Incoterms 2000”				US\$ 10,535.00

- Prices are in **DOLLAR, ExW LuzChem Research, Inc. Ontario Canada– “Incoterms 2000”**
- **Insurance:** Covered by buyer
- **Terms of payment:** **CAD - Cash Against Documents** - LuzChem Research, Inc. Account#: 00814600290 – 5509 Canotek Rd Unit 12 – Ottawa, ON, K1J9J9 Canada- Beneficiary Bank: Bank of Montreal Swift code: BOFMCAM2 – BMO, 1936 Montreal Rd. Ottawa, Ontario K1J6N2 CANADA
- **Manufacturer/Exporter:** LuzChem Research, Inc. 5509 Canotek Rd Unit 12, Ottawa, Ontario, Canada K1J9J9 – Tel: (613) 749-2442 Fax: (613) 749-2393
- **Country of Origin:** Canada
- **Our Exclusive Distributor in Brazil is QUANTUMTECH (Savassi Distribuidora Ltda) – Address:** R.Capitão Adão Pereira Souza Cabral, 467– São Carlos SP 13561-000 Brazil. Contact Person: Andréia Ferrari, Tel#55-16-3374-7673,Fax#55-16-3307-7883,CNPJ:03.485.779/0001-70, email: import@quantumtech.com.br .
- **Gross Weight:** 13 lbs – **Box Dimensions:** 16” x 13” x 10”.
- **Harmonized code:** 9030.89.00.00.
- The prices quoted herein are the current export market prices to any country. All banking charges are payable by applicant (customer).

Andréia Ferrari



PROFORMA INVOICE # 4360-50753C

Consignado a:	Universidade Federal de Alfenas - Unifal - MG Rua Gabriel Monteiro da Silva, N° 714 Centro de Alfenas, MG - Brasil CNP: 17.879.859/0001-15
Aeroporto de Destino:	Aeroporto International do Galeao, RJ, Brasil
Data:	06 de Outubro de 2010
Pagamento:	Carta de Crédito à vista, irrevogável e confirmada.
Referência:	WO 100525-4360-0308
A/C:	Prof.(a) Dr.(a) Carina A. F. Andrade

Item	Qtde	Cat #	Descrição	Unitário	Preço Total
1	1	51903	Dual Digital Lab Standard w/LED Display <i>NCM(Indicatives): 9018.90.99</i> Stoelting 620 Wheat Lane Wood Dale, IL 60191	12.234,00	12.234,00

TOTAL FABRICANTES.....	US\$	12.234,00
PREPARAÇÃO DE EXPORTAÇÃO / FRETE DOMÉSTICO/CARTA DE CRÉDITO:	US\$	1.140,00
TOTAL EX-WORKS, SELLEX, U.S.A.:	US\$	13.374,00

SELLEX - HÁ 23 ANOS PARTICIPANDO DO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA

Agente embarcador: Escolha do Importador.

Peso líquido total estimado: 7.80kg **Peso bruto total estimado:** 8.50kg

01 caixa de papelão ondulado, padrão exportação. Dimensões estimadas: 18 X 15 X 8"

Garantia: Limitada a defeitos de fabricação. Os custos de transporte até o destino final correm por conta do importador. A não observância de de manuseio invalida a Garantia, por exemplo: queda ao chão, líquidos derramados, ligação em tensão de rede errada, assim como modificações não autorizadas pelo fabricante, falha em providenciar instalações adequadas ao uso, uso do equipamento para propósitos diferentes aos pelo fabricante, outros abusos e manuseios indevidos. Garantia fornecida em regime balcão (cidade de São Paulo).

Validade da Garantia: 12 meses a partir do embarque dos equipamentos. Há condições adicionais de garantia no exterior junto aos fabricantes, dos prazos por eles descritos, porém com os custos de manuseio e transporte aos U.S.A. correndo por conta do importador.

Instalação: Favor contatar o S.A.C. da Sellex em São Paulo para uma cotação separada.

Preços baseados nos números de catálogo (Cat #) acima, não em descrições fornecidas. A Sellex não poderá ser responsável por erros tipográficos quaisquer partes desta Proforma Invoice.

Seguro a ser coberto pelo importador no Brasil - Frete aéreo a cobrar.

Preços válidos por 60 dias.

Máximo Prazo de Entrega Estimado: 12 semanas após recebimento do pagamento antecipado ou carta de crédito nosso escritório nos EUA

Certificamos que nossos Preços estão corretos para qualquer país.

Nenhuma comissão deverá ser paga a qualquer representante no Brasil.

Pagamento Antecipado deverá ser enviado ao PNC Bank NA; 5252 Wisconsin Avenue, NW; Washington DC 20015

5225 Wisconsin Avenue, NW - Suite 306 - Washington, D.C. 20015 - U.S.A.
Tel (202) 686-3044 / Fax (202) 686-3177 / email: vendas@sellex.com / http://www.sellex.com

PROFORMA INVOICE No.11032010cb

Pg 1 of 2

BIODINA
 BIODINA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
 AVENIDA DAS AMÉRICAS, 505 SALA 217 – BARRA DA TIJUCA
 22.631- 000 - RIO DE JANEIRO - RJ, BRASIL.
 TEL.: 55 21 2435-9874 - FAX: 55 21 2435-9870
 E-mail:biosi@biodina.com.br

Consigned to: **Universidade Federal de Alfenas –
 Unifal - MG
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Centro -
 Alfenas
 Minas Gerais/ MG
 Cep: 37130-000
 CNPJ: 17.879.859/0001-15**

PROFORMA INVOICE No.11032010cb

02 November, 2010
 Valid through 29th January, 2011

Item	Description	Code	Qtd.	Unit. Price	Total Price
1	OSMOMETER, MICRO-SAMPLE, MODEL 3320 Microsmometro, modelo 3320 Net Weight : 13.4 Lb (6.1 Kg) Gross Weight : 25 Lb (11.4 Kg)	3320	1	USD 12,500.00	USD 12,500.00
	Ex – Factory Packing				----- USD 12,500.00 USD 940.86
	FCA Massachusetts				----- USD 13,440.86


FISKE® ASSOCIATES


Two Technology Way • Norwood, Massachusetts 02062, USA • www.aicompanies.com
 781-320-9000 • 800-225-4034 • Fax 781-320-8181

TERMS AND CONDITIONS:

This Proforma is valid until January 29th, 2010.

1. The estimated delivery time 30 days from order confirmation.
2. Supplies are warranty to meet the specifications as set forth by the manufacturer. Instrument warranty is one year
3. Payment terms are CASH AGAINST DOCUMENTS; Funds may be transferred to Advanced Instruments account No. CBM 110-412-5614 at the Citizens Bank of Providence, Rhode Island USA, SWIFT No. CTZI US 33, ABA No. 011-500-120.
4. The Net Weight : 13.4 Lbs. The Gross Weight : 25 Lb
- 5.. Country of Acquisition: USA
6. Provenance Country: USA
7. Country of Origin: USA

MANUFACTURER SAME AS EXPORTER:

ADVANCED INSTRUMENTS,
INC.
TWO TECHNOLOGY WAY
NORWOOD/MASSACHUSSETS
ESTADOS UNIDOS

Nosso representante exclusivo no Brasil e a Biodina Instrumentos

Cientificos Ltda, CNPJ: 29.375.441/0001-50, que nao recebera comissao de agente.

"We confirm that the prices of this Proforma Invoice are the usual prices of the Wolrd Market .Our exclusive representative in Brazil is Biodina Instrumentos Cientificos Ltda, CNPJ: 29.375.441/0001-50 that will not receive agent commission.

MADE IN THE USA - CERTIFIED JUST AND CORRECT

Claudia Buckingham, Nov. 02, 2010
Advanced Instruments, Inc.

**FISKE[®] ASSOCIATES**

Two Technology Way • Norwood, Massachusetts 02062, USA • www.aicompanies.com
781-320-9000 • 800-225-4034 • Fax 781-320-8181



Biosciences

FEDERAL ID NO: 47-0537101
DUNS NO: 06-223-7961

PROFORMA Invoice

CUSTOMER NO: 7564
CNPJ: 17.879.859/0001-15
UNIFAL - Universidade Federal
de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da
Silva, 700
Alfenas, MG 37130-000
BRAZIL

PROFORMA NO: 21171
PROFORMA DATE: 12-15-2010
REV:
REV DATE:
PAGE: 1 of 1
PROFORMA VALID UNTIL: 03-15-2011
YOUR REFERENCE NO: REQUEST FOR QUOTATION
LI-COR SALES REP: 1010 ALEM-MAR

LI-COR, inc.
4421 Superior Street
Lincoln, NE 68504 USA
Phone: 402-467-3576
Toll Free U.S. & Canada: 800-447-3576
Fax: 402-467-2819
www.licor.com
envsales@licor.com

SHIP VIA				SHIPPING & HANDLING TERMS			PAYMENT TERMS			
FREIGHT FORWARDER				FCA LINCOLN			PREPAID			
ITEM NO.	QTY	DELIVERY ARO	HARMONIZED CODE	PART NO. AND PRODUCT DESCRIPTION	KG EA.	UNIT PRICE	% DISC	NET PRICE	PRICE EXTENSION	
1	1	10 days	9027.20.9000	6400-02B RED/BLU LED LIGHT SOURCE	.25	3,625.00		3,625.00	3,625.00	
2	1	10 days		1 EST SHIPPING & HANDLING Total weight approx. 1 kg				0.00	0.00	
3	1	10 days		8 Commission to Alem-Mar 25% of total = US\$906.25				0.00	0.00	
								Quotation Amount :	\$3,625.00	

COUNTRY OF ORIGIN: U.S.A.

ALL PRICES: US DOLLARS

1) PAYMENT TERMS:

- Credit Card, or
- Wire Transfer to:

First National Bank
1620 Dodge Street SC1111
Omaha, NE 68197 USA
Phone: 402-633-3047 - FAX: 402-633-3554
Account No: 11266312 - ABA Routing: 104000016 - SWIFT: FNBOUS44XXX

2) REFER TO: Proforma Number above when placing order. By not referring to this number shipment could be delayed.

3) DELIVERY ARO: Subject to product availability at time of order.

4) SPECIFICATIONS: As per LI-COR literature

5) GUARANTEE PERIOD: One Year parts and labor (After ship date)

6) AS PER INCOTERMS 2000

7) COMMISSION: (included in above prices) TO ALEM-MAR Amount shown above in USD.

8) TECHNICAL ASSISTANCE: to be given by Alem-Mar Comercial e Industrial, S.A.

9) THIS PROFORMA PRESENTED BY OUR AGENTS:

ALEM-MAR COMERCIAL E INDUSTRIAL, SA
Av. Sendor Queiroz 99,5 andar
01026-000 - Sao Paulo - SP
C.G.C. 60.833.092/0001-12
Banking domicile: Banco Itau S.A. Agencia 0180 Sendor Queiroz - Ave Casper Libero, 356,
Sao Paulo/SP - Brasil, Account Nr. 00031-7

10) We declare that the 17D prices mentioned herein are the export prices for Brazil.

These commodities, technology or software are exported from the United States in accordance with the Export Administration Regulations, diversion contrary to U.S. law is prohibited.

LI-COR Standard Terms and Conditions of Sale apply and can be viewed at: <http://www.licor.com/incoterms.htm>

MINUTA DO CONTRATO Nº /2011

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E _____ NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 25 de Fevereiro de 2010 do Presidente da República, publicado no DOU de 26-02-2010, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e de outro, _____, inscrito no CNPJ, com sede na Rua _____, CEP: _____ em _____, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o Processo nº 23087.006458/2010-45, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520 de 17/07/02, ao Decreto nº 5.450/2005 e à Lei nº 8.666 de 21/06/93 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto é a prestação de serviços de agenciamento de transporte internacional de carga aérea para os equipamentos importados pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrições e especificações detalhadas no Termo de Referência, no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 10/2011 e proposta da **CONTRATADA**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
1	Serviços de transporte internacional do equipamento da empresa LI-COR (Sistema portátil para fotossíntese, LI-6400XT) , constante da Fatura Proforma nº 21135, (Anexo III do Edital).	Serv	1	
2	Serviços de transporte internacional do equipamento da empresa LUZCHEM , constante da Fatura Proforma nº 10/3990 constante, (Anexo III do Edital).	Serv	1	
3	Serviços de transporte internacional do equipamento da empresa SELLEX, INC , constante da Fatura Proforma nº 4360-50753C (Anexo III do Edital).	Serv	1	
4	Serviços de transporte internacional do equipamento da empresa ADVANCED INSTRUMENTS , constante da Fatura Proforma nº 11032010 (Anexo III do Edital).	Serv	1	
5	Serviços de transporte internacional do equipamento da empresa LI-COR , constante da Fatura Proforma nº 21171 (Anexo III do Edital).	Serv	1	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os serviços a que se refere este Contrato foi objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2011, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Termo de Referência, o Edital de Licitação e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Que os produtos importados cheguem à localidade de destino com a maior agilidade possível em relação ao desejado pela **UNIFAL-MG**, e com acompanhamento dos servidores da **CONTRATANTE**;

2. Conduzir os trabalhos em estreita observância à legislação internacional, federal, estadual e municipal aplicáveis;

3. Que não se incorra em despesas adicionais ou mesmo em economias desnecessárias, que possam trazer prejuízos à **UNIFAL-MG**, enquanto instituição, ou aos projetos de pesquisa e atividades a que se destinam os produtos importados;

4. Que nos transportes dos produtos, sejam adotadas medidas de segurança e proteção, observada a legislação que regulamenta a matéria no âmbito internacional e nacional, de forma a:

- a) Evitar danos aos produtos envolvidos;
- b) Evitar situações de perigo para a integridade física de pessoas ou ao seu patrimônio;
- c) Evitar danos ou prejuízos a terceiros.

5. A **CONTRATADA** dará início às providências de transporte internacional a partir do recebimento, via correio eletrônico, de cópia da Instrução de Embarque, expedida pelo despachante aduaneiro contratado pela UNIFAL-MG, ao Exportador.

6. Apresentar sempre que solicitado pela **UNIFAL-MG**, o ato de autorização/credenciamento, expedido pelo Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil-DAC, para agenciar a carga aérea (Portaria nº 749/DGAC de 25 de junho de 2002);

7. Manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB);

8. Deverá ser atendida pela **CONTRATADA**, naquilo que dela depender, a data desejada de embarque que estiver mencionada na proforma enviada pela **UNIFAL-MG**, ou seu **despachante**, ou deverá aguardar a emissão da ordem de embarque pela UNIFAL-MG, a qual será enviada à **CONTRATADA** via correio eletrônico;

9. A Ordem de Compra da **UNIFAL-MG** poderá instruir o Exportador para que aguarde ordem de embarque a ser enviada posteriormente. Nesses casos, a **CONTRATADA** será informada via correio eletrônico, quando a referida ordem de embarque vier a ser emitida e enviada ao Exportador;

10. Instruir e assessorar o fornecedor estrangeiro na emissão dos documentos de embarque, de acordo com as exigências da legislação brasileira;

11. Emitir o conhecimento de transporte das mercadorias;

12. Verificar o estado das embalagens e recusá-las caso apresentem avarias visíveis, que não estejam de acordo com as normas de segurança ou eventuais orientações da **UNIFAL-MG**;

13. Orientar o exportador quanto à apresentação do certificado dos paletes de madeira ou instruí-los a utilizar paletes de plástico;

14. Manter empregados habilitados para o manuseio de carga perigosa, com Curso de Carga Perigosa atualizado;

15. Contatar empresas estrangeiras, em nome da **UNIFAL-MG**, para agenciar as cargas importadas desde o ponto de origem até a Unidade de Despacho a ser indicada pela UNIFAL-MG;

16. Manter, permanentemente, a **UNIFAL-MG**, informada de todos os assuntos relacionados com o embarque/desembarque conduzido pela CONTRATADA, inclusive das eventuais discrepâncias que venham a ocorrer no confronto das mercadorias em relação aos dados constantes na Fatura Comercial;

17. A carga da **UNIFAL-MG** deverá ser transportada imediatamente após a data em que for colocada à disposição do Agente de Carga, não sendo permitida a espera para consolidação conjunta com outras cargas ainda que da própria **UNIFAL-MG** ou do mesmo exportador, ressalvado o disposto no item 3.18;

18. Será permitida a espera para consolidação em conjunto com outras cargas apenas nas situações em que a **UNIFAL-MG** assim o solicitar, ou nas situações em que o exportador envolvido assim o instruir, devendo tal solicitação ou instrução ser formalizada por escrito e autorizada pela UNIFAL-MG;

19. Nos casos em que a negociação com o Exportador estabelecer preços *Exfactory* ou *Ex-works*, caberá ao Agente de Carga providenciar a retirada dos produtos no endereço apontado, às suas expensas. Para tanto, a contratada deverá verificar as Faturas Proforma;

20. Após a chegada dos produtos no aeroporto de destino a **CONTRATADA** deverá entregar de imediato ao Despachante indicado pela UNIFAL-MG os documentos necessários ao desembaraço.

21. Caberá à **CONTRATADA** providenciar o seguinte:

a) Obtenção do exportador, por ocasião da recepção dos produtos, da *Invoice* original e *Packing List* por ele assinada ou original 2, dependendo do que for acordado com o exportador e informado pela **UNIFAL-MG**, fazendo-a acompanhar os demais documentos necessários ao posterior desembaraço alfandegário.

b) Manter a **CONTRATANTE** constantemente informada sobre o andamento do embarque ordenado, sua previsão de chegada, a chegada efetiva e os números dos documentos de transporte envolvidos.

c) Identificação dos volumes com etiquetas indicando o nome da **UNIFAL-MG**, acrescido, quando for o caso, das condições especiais de armazenamento ou de transporte que forem aplicáveis.

22. A **CONTRATADA** supervisionará constantemente o andamento dos embarques ordenados e repassará informações a **UNIFAL-MG**, de forma a mantê-la igualmente informada.

23. A **UNIFAL-MG** comprometer-se-á a repassar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer informação ou documento adicional recebido diretamente do exportador, e que seja necessário ao transporte.

24. Caberá a **CONTRATADA** comprometer-se a zelar pelos produtos de importação da **UNIFAL-MG**, tomando todas as providências cabíveis à sua conservação e proteção contra riscos, enquanto estiverem sob o seu controle operacional.

25. Identificar e tomar providências iniciais em todos os casos em que ocorrer perdas e/ou danos nas cargas, a fim de permitir a **UNIFAL-MG** o ressarcimento do prejuízo;

26. Informar à **UNIFAL-MG** a data prevista para a chegada do bem adquirido, e entregar ao despachante ou no endereço a ser informado pela **UNIFAL-MG** toda documentação necessária para promoção do desembaraço alfandegário;

27. Viabilizar que o representante legal da **UNIFAL-MG** possa retirar o conhecimento e/ou outros documentos pertinentes, junto à companhia aérea, caso seja necessário;

28. Comunicar imediatamente a **UNIFAL-MG**, e o despachante por ela indicado, a chegada da mercadoria no armazém da **INFRAERO**. Enviar à **UNIFAL-MG** cópia do respectivo conhecimento de carga;

29. Assistência na carga e descarga nos aeroportos de origem e destino, sendo fundamental que o Agente possua representante nos locais de origem;

30. Atuar em conjunto com o despachante informado pela **UNIFAL-MG**;

31. Caberá à **UNIFAL-MG** providenciar o Desembaraço Aduaneiro e efetuar diretamente os pagamentos cabíveis, comunicando à **CONTRATADA** o nome e demais dados do Despachante com que estiver operando.

32. É imprescindível experiência comprovada, através de atestado emitido por pessoa jurídica de ordem pública ou privada, no manuseio, conservação e transporte de equipamentos analíticos químicos e físicos de diversos portes e alta sensibilidade.

33. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

33.1. Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e da sua Proposta;

33.2. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;

- 33.3.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 33.4.** Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação do serviço;
- 33.5.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 33.6.** Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação do serviço contratado;
- 33.7.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;
- 33.8.** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;
- 33.9.** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 33.10.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 33.11.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **UNIFAL-MG** na execução do presente contrato, atendendo às suas determinações, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas, sem que isto acarrete ônus para a **CONTRATANTE**;
- 33.12.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 33.13.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 33.14.** Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, durante o prazo de vigência do contrato;
- 33.15.** Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação;
- 33.16.** Responsabilizar-se pelas cargas da UNIFAL-MG desde o local de coleta até as entregas na Unidade de Despacho, a ser informada pela UNIFAL-MG;
- 33.17.** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a UNIFAL-MG ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos;

33.18. Além da estrutura para transporte internacional de carga que se faça necessária junto aos aeroportos de origem e destino, a **CONTRATADA** obrigará-se a manter no mínimo 01 (um) funcionário destinado (a) ao atendimento e tratamento de informações ou de documentos referentes às importações da **UNIFAL-MG**, em especial no que se refere a comunicação via telefone, fax ou e-mail com a UNIFAL-MG e com do Despachante indicado;

33.19. A **CONTRATADA** manterá seus controles (internos de informações e documentos das importações em andamento ou concluídas) de acordo com os códigos de Processo da **UNIFAL-MG**, obrigando-se à utilização desse código nas comunicações que com ela mantiver;

33.20. A **CONTRATADA** manterá, pelo período de 5 (cinco) anos, a guarda individualizada de documentos e registro histórico das ocorrências do processo da **UNIFAL-MG**, de forma que a qualquer momento possa não apenas ter à disposição a situação atualizada como também recompor os fatos anteriores, quando solicitado;

33.21. Caberá à **CONTRATADA** manter a vinda de um de seus funcionários, se necessário, à **UNIFAL-MG**, para retirada e entrega de documentos decorrentes dos serviços previstos neste Anexo, ou outros motivos que se façam necessários;

33.22. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados;

33.23. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

33.24. Não permitir a utilização do trabalho do menor, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

33.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

33.26. Apresentar, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

33.27. Os equipamentos importados deverão ter como destino o Aeroporto Internacional do Galeão – RJ;

33.28. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme disposto no Art. 71 da Lei nº 8.666/93;

33.29. Demais obrigações constantes no Edital e Anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

1. O recebimento pela Contratante do objeto da presente Licitação, obedecerá aos prazos e as seguintes formas:

a) parcialmente, pela Comissão designada por portaria de fiscalização da Unifal – MG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, pela Comissão designada por portaria de fiscalização da Unifal – MG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 e no § 2º do art. 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, conforme proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2011, sendo que neste valor já estão incluídas todas as despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **CONTRATADA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando providências que entender necessárias, visando suprir ou sanar as irregularidades, atrasos ou falhas ocorridas. Determinar ainda prazo para a correção das irregularidades notificadas;

5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
6. Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços executados;
7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, na forma do contrato;
9. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os serviços executados, em desacordo com os termos do Edital e da proposta de preços da contratada;
10. Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da CONTRATADA para entrega do objeto do Contrato;
11. Emitir documentos, quando necessário, que autorizem a CONTRATADA a atuar em nome do CONTRATANTE, no prazo estabelecido neste contrato;
12. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados pela Nota de Empenho nº 2011NE__ à conta da fonte 0112, PTRES: 002053 e Elemento de Despesa 339039.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e do artigo 14 do Decreto 3.555/2000:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- d) Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** somente o valor relativo aos serviços entregues, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, __ de _____ de 2011.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____